CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 39

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 019-E-2022.

EXPEDIENTE
25 / 08 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 019-E-2022, que "**Dispõe sobre a concessão de reembolso de despesas de viagem para servidores ocupantes do cargo de motorista.**", de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa autorizar o reembolso de despesas de viagem pelos servidores ocupantes do cargo de motorista.

Em atendimento a parecer exarado por esta comissão de fl. 22 em 14 de junho de 2022 foi realizada reunião nesta Câmara Municipal com a presença de representante de sindicato dos servidores públicos, representantes dos motoristas, Secretário Municipal de Administração e Procurador Municipal.

Após os debates os presentes concordaram fosse concedido prazo para o Poder Executivo analisar a possibilidade e o instrumento jurídico adequado para indenizar os servidores ocupantes do cargo de motorista de despesa com alimentação suportada pelos mesmos quando em viagem para fora do Município.

O Poder Executivo então encaminhou para a Câmara Municipal o PL 081-E-2022 que garantia, em seu 4º, o direito do servidor que estiver em serviço fora da sede do município por mais de 6 (seis) horas, auxílio alimentação especial corresponde a duas vezes e meia o valor normal.

Ocorre que por meio do ofício 273/2022/PMCL/PROC o Poder Executivo retirou mencionado projeto de tramitação, restando ainda sem solução a reivindicação dos servidores ocupantes do cargo de motorista que habitualmente prestam serviço fora do município.

O proponente, por meio do ofício 100/2022/PMCL/PROC informou que o projeto não provoca aumento de despesa. Já no ofício 132/2022/PMCL/PROC o proponente informou que não há como mensurar gastos indenizatórios especulativos – que poderão vir a ocorrer, o que fundamenta a impossibilidade de apresentação de impacto financeiro orçamentário. Por fim, anexo ao no ofício 158/2022/PMCL/PROC o proponente apresentou estimativa de impacto orçamentário financeiro.

O Poder Executivo também apresentou as emendas de nº 1 a 4, sendo que as de nº 1, 2 e 4 visam alterar o responsável pelo recebimento das requisições de reembolso, sendo que originalmente previa-se fossem destinadas aos supervisores de departamento, vindo as emendas a prever sejam apresentadas ao secretário municipal da secretaria a que o servidor estiver vinculado.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-25-Ago-2022-16:42-041107-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 019-E-2022.

A emenda 4 foi modificada pela emenda 5, tendo o Poder Executivo justificado que o detalhamento das dotações orçamentárias que asseguram o pagamento do reembolso poderia provocar empecilhos futuros, optando pela redação genérica, prescrevendo que as despesas correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Esta comissão entende que o projeto e as emendas respeitam aos preceitos constitucionais e legais, porém registra que não responde a reivindicação dos servidores motoristas que viajam frequentemente para fora do município, permanecendo o problema dos mesmos sem solução.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, devendo seguir sua tramitação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR

EXPEDIENTE
25 / 08 / 22

Comunicado nº 205/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Sandro José dos Santos, João Paulo Fernandes Resende e Erivelton Martins Jayme da Silva, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 019-E-2022	Dispõe sobre a concessão de reembolso de despesas de viagem para servidores ocupantes do cargo de motorista.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681